

6024.2023/0005566-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM

NOME DA OSC: Comunidade Cantinho da Paz

NOME FANTASIA: NAISPcD Comunidade Cantinho da Paz – Núcleo II

TIPOLOGIA: Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência II e III

EDITAL: 134/SMADS/2023

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: SEI: 6024.2023/0005566-4

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 482/SMADS/2023

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marilda Maria da Fonseca

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.166-5

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 10/04/2025

PERÍODO DO RELATÓRIO: 02/10/2023 à 01/10/2024 - 1ª Anual

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 15/04/2021, delibera pela:

-APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS; conforme informado pela Gestora de Parceria; nos termos do artigo 207 – inciso II – da Instrução Normativa 02/SMADS/2024; quando o indicador sintético de cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho atingir o grau INSATISFATÓRIO, a Gestora de Parceria deverá elaborar um Plano de Providência de acordo com o artigo 208 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024..

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 02/ SMADS/2024, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – Artigo 215 – “analisar e deliberar sobre o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise informa que conforme as visitas técnicas, discussão dos casos e participação nas supervisões individuais e coletivas consideramos que o trabalho tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu o GRAU –“INSATISFATÓRIO”- no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas - 1ª Anual - descrito na inicial”.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0